



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 149 /2015

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Consumidor da Cidade de Itaquaquecetuba, no Dia 15 de MARÇO de cada Ano."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

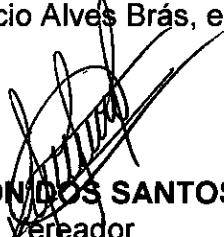
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor da Cidade de Itaquaquecetuba, no Dia 15 de MARÇO de cada ano.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 16 de NOVEMBRO de 2015.


WILSON DOS SANTOS
Vereador
PTN/SP
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Presidência
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4646-4520 - Ramal 268